PEDRO HESPANHA (*)

A PEQUENA AGRICULTURA, O PREÇO DA TERRA E AS POLÍTICAS FUNDIÁRIAS

APRESENTAÇÃO

A experiência que pude vir ganhando pelo contacto com os problemas do campo em diferentes zonas do país, particularmente durante os anos em que acompanhei de perto a realização dos primeiros passos do emparcelamento e, mais tarde, o lançamento da reforma agrária no Alentejo, deu-me uma imagem muito forte da importância que a terra, o solo arável, ainda tem para as explorações agrícolas portuguesas.

Não obstante, se analisarmos a literatura económica mais corrente, incluindo os estudos de economia agrária, a impressão que nos fica é de que a terra, enquanto problema económico específico, já não existe. O seu estudo só se justifica na medida em que ela perca a identidade própria e seja considerada como um capital da empresa. Não há mais questão da terra... e, se questão há, é decerto a do capital, pela dificuldade que este mostra em se fixar na agricultura.

A perda de importância do elemento fundiário está ligada, na maioria dos autores, à convicção de que o modelo empresarial, crescentemente utilizador de modernos meios de produção constituídos em capital de exploração, se generaliza ou estaria prestes a generalizar-se na agricultura, da mesma forma que nos restantes sectores da economia.

A realidade agrícola dos países capitalistas mais avançados, porém, não tem confirmado este facto, evidenciando a persistência de um largo sector de explorações operando anormalmente por referência a um padrão de comportamento económico e, de uma forma geral, a inversão da relação esperada entre capital fundiário e capital de exploração.

^(*) Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Surge naturalmente, neste quadro, a necessidade de interrelacionar a natureza — capitalista ou não — da produção agrícola e o peso do factor terra dentro da exploração. Correspondendo uma elevada proporção do valor da terra na estrutura económica das unidades de produção agrícola a uma situação de atraso no processo de modernização, significa este facto a existência de uma relação causal entre uma e outra? Será o valor exagerado atingido pelo capital fundiário que

impede o desenvolvimento do capital de exploração?

Um dado importante do problema é a tendência para a elevação do preço da terra que se tem verificado, sobretudo nos últimos vinte e cinco anos, um pouco por toda a parte (¹), erguendo-se como obstáculo ao redimensionamento da empresa, primeira condição da rentabilidade do capital técnico. No último relatório publicado sobre a situação da agricultura na C.E.E. reconhece-se que «o agricultor com condições para desenvolver a sua exploração tem poucas hipóteses de adquirir as terras de que necessita para a modernização, dada a alta contínua dos preços da terra» (²).

A questão da terra assume assim uma dimensão política, no sentido em que é o próprio estado quem toma a iniciativa de repensar o estatuto da propriedade fundiária, uma vez identificada como responsável pelo atraso estrutural da agricultura, pondo a descoberto uma velha temática de economis-

tas e de políticos já quase esquecida.

Na exposição que se segue procuramos dar conta da forma como a teoria económica tem encarado o problema da terra e, particularmente, o do seu preço, propondo um quadro analítico baseado na natureza social da relação de propriedade, capaz de ultrapassar as insuficiências de uma teoria que encerra os fenómenos no espaço fechado das categorias do mercado e da empresa, sem no entanto cair nos laços de um dedutivismo teórico, abstractamente fundado e impotente para suportar o confronto com a realidade.

⁽¹) Em dez países da O.C.D.E. (Áustria, Bélgica, Dinamarca, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Inglaterra, Suécia e Japão) registaram-se acréscimos anuais médios da ordem dos 7% no período de 1955 a 1960 e dos 9% de 1960 a 1965, para uma taxa de aumento dos preços ao consumo respectivamente de 2,5% e 4%. Cfr. O.C.D.E., Le capital dans l'agriculture et son financement, vol. I, Paris, 1970, pág. 52. Para o período de 1973 a 1978, a taxa de acréscimo referente a quatro países da C.E.E. (Alemanha, Inglaterra, Irlanda e Dinamarca) foi superior a 16%. Cfr. C.E.E., La situation de l'agriculture dans la Communauté. Rapport 1979, Bruxelas, 1980, pág. 280.

(²) Ibidem, pág. 42.

1. A TERRA - UM CAPITAL DA EMPRESA

Na abordagem da teoria económica dominante, sendo a utilidade o fundamento do valor, as dificuldades postas à escola clássica pela natureza da terra enquanto bem não produzido, ficam ultrapassadas, sobretudo a partir de Marshall, quando, ao tentar a síntese entre a escola austríaca e os clássicos, desloca definitivamente para o campo da oferta e da procura e, portanto, do preço de mercado, a medida do seu valor.

Num modelo de concorrência perfeita o preço que se virá a fixar no mercado fundiário traduz as preferências dos agentes económicos e corresponde à utilidade marginal da terra para o comprador, ou seja, ao seu valor de uso, dado pela capitalização do rendimento fundiário.

O valor da terra é, assim, pela via da procura e da oferta, função respectivamente da utilidade e da raridade, a primeira correspondendo ao seu rendimento futuro actualizado, a segunda operando através da taxa de juro a usar na capitalização

do rendimento.

Ora o que se verifica normalmente é persistir um nível elevado do preço da terra, muito superior ao seu valor rendimento.

Nestas circunstâncias e perante a vitalidade do mercado da terra, não obstante a «inviabilidade económica» do investimento, os economistas tendem a justificar a reacção dos compradores pelo deficiente funcionamento do mercado e pela interferência de condicionalismos extra-económicos (3).

A verdade, porém, é que o mercado não evidencia nenhuma das características próprias de um modelo puro. Falta-lhe a atomicidade dos agentes, em particular dos vendedores, sendo normais situações de monopólio unilateral e frequentes as de monopólio bilateral, opondo o vendedor a um comprador único (por exemplo em casos de preferência legal). Falta-lhe a homogeneidade dos bens trocados. Os terrenos variam não só pela sua qualidade física, mas ainda pelo destino da sua utilização. A fluidez do mercado está condicionada pelas limitações institucionais ao acesso à condição de agricultor. Falta-lhe, por último, a própria transparência das operações, dado o sigilo que normalmente rodeia os negócios da terra.

⁽³⁾ Como é o caso de Colin Clark no seu trabalho The Price of Agricultural Land, in Journal of Agricultural Economics, 1967 citado por Pierre Coulomb, Proprieté foncière et mode de production capitaliste, in Etudes Rurales, n.º 51, 1973, pag. 31.

Inviabilizada a construção das curvas clássicas da oferta e da procura de terras, restaria investigar os factores que intervem para afastar os preços das transacções do valor de capitalização dos rendimentos fundiários, a partir das informações do mercado disponíveis. Esse é o caminho tentado em quase todos os estudos sobre a questão da terra e, uma análise dos seus resultados, mostra à primeira leitura que ele desemboca normalmente no subjectivismo ou na especulação, na ausência de critérios solidamente fundados num quadro teórico que não reduza a terra a um simples bem de mercado ou a um qualquer capital da empresa, antes lhe confira um estatuto conforme à sua natureza de objecto social.

A redução da terra a uma simples categoria da empresa agrícola — o capital fundiário — é a perspectiva mais corrente dentro da economia agrária na sua dimensão microeconómica (4), a qual se limita a apontar-lhe umas quantas particularidades, nomeadamente a característica recorrente de se apresentar como o factor mais restritivo dentro das empresas (5).

O preço da terra aparece, portanto, como o preço de um factor, o mercado fundiário como o mercado dessa modalidade de capital. A questão da terra encontra-se, nesta postura de inspiração neo-clássica, totalmente diluida nas categorias económicas da empresa e do mercado e esta diferente abordagem, relativamente ao tratamento teórico autónomo que tivera nos quadros da economia clássica, é em grande parte responsável pelo encobrimento de certos elementos essenciais para o esclarecimento da questão. A importância desta diferença só nos interessa na medida em que ela espelha a diferente filosofia que enforma duas escolas do pensamento económico, a primeira globalizando os fenómenos económicos por forma a enquadrá-los na totalidade social, a segunda reduzindo a sua análise ao microcosmos dos comportamentos individuais, estando na origem do corte que se verifica nos nossos dias entre o domínio do económico e os domínios meta--económicos, digamos sociais em sentido amplo (6).

Queremos com isto dizer que as teorias dominantes acerca da questão da terra assentam numa concepção do económico centrada no indivíduo, ou na sociedade enquanto soma-

⁽⁴⁾ Sobre o objecto teórico da economia agrária cfr. José Reis, A economia agrária e a pequena agricultura, comunicação ao I Colóquio de Estudos Rurais, Coimbra, 1981.

⁽⁵⁾ Cfr. M. J. Stabler, Agricultural Economics and Rural Land — Use, Londres, 1975, pág. 18.

^(°) Sobre a ruptura entre o económico e o social, cfr. Carlos Fortuna, Para uma Sociologia da População. Um Comentário à Demografia, in Revista Crítica de Ciências Sociais, n.º 6, 1981.

tório de indivíduos — seres racionais abstractamente relacionados entre si pelo fio de uma lógica que servindo os interesses de cada um, se encarrega de harmonizar em síntese o interesse de todos — que funciona como principal obstáculo à percepção dos mecanismos de indução profunda actuando nas camadas menos visíveis da realidade.

Raramente encontramos explicitados com clareza os pressupostos que permitem a aplicação de um modelo deste tipo a uma realidade tão diversa e aparentemente funcionando tão desligada das categorias capitalistas, mas não é difícil concluir que na base desta posição está o reconhecimento de que a agricultura, sendo o sector económico mais atrasado, mesmo nos países mais desenvolvidos, vem acusando um processo de transformação (modernização) que conduzirá inevitavelmente à generalização das formas económicas comuns a todo o sector moderno e, portanto, à padronização dos comportamentos de acordo com uma lógica de mercado. Quanto às formas actuais de organização agrária, a sua integração na teoria económica tem tido diverso tratamento, desde o reconhecimento da sua marginalidade ao económico até à particularização desta área da economia agrária, mais em termos de descrever o seu funcionamento anómalo, do que em enquadrá-lo num corpo teórico apropriado, acabando em regra por se ficcionar conscientemente o empresário e a empresa onde existe uma família camponesa a viver da sua terra.

Nestas circunstâncias, os estudos sobre o mercado fundiário, dominantemente dirigidos a descrever a variação do preço da terra e tendo fundamentalmente em vista determinar a rentabilidade do capital fundiário, têm sido incapazes de explicar em termos estritamente económicos a eficiência, comprovada pela prática, da maior parte das explorações agrícolas que recorrem crescentemente ao mercado.

Em síntese, a teoria económica que normalmente preside à análise da questão da terra opera duas importantes simplificações, quanto ao objecto de estudo, que estão na base das dificuldades em integrar as informações provenientes do mercado fundiário: primeiro, universaliza um dado modelo de economicidade; segundo, reduz a terra a uma simples cate-

goria desse modelo.

O comportamento económico dos indivíduos é analisado no quadro de um sistema em que é o mercado, através dos preços, quem fornece os parâmetros para a tomada de decisões. Sabendo que cada um se determina pela maximização das vantagens, fica ainda assegurada a adequação da produção às preferências dos consumidores, porquanto os sectores mais lucrativos serão precisamente os de maior procura social. A

mão invisível do mercado expressa, assim, a racionalidade de um sistema, na base de um princpio lógico das práticas eco-

nómicas individuais (7).

Neste quadro, a empresa é a célula essencial da produção de bens para o mercado e o empresário o agente organizador dos factores de produção com vista à obtenção da maior vantagem (maximização do lucro), segundo normas estritas de racionalidade (escolha dos produtos, selecção dos investimentos, combinação óptima dos factores, gestão de stocks, etc.) em relação às quais o cálculo económico é o instrumento mais utilizado. A ciência económica moderna tem vindo a especializar progressivamente o tratamento das normas da racionalidade, decompondo o comportamento empresarial tipo nos diversos elementos que importam decisão e formulando teorias sectoriais adequadas, com o auxílio de poderoso instrumental matemático, tornado possível pela redução dos fenómenos à sua expressão quantificada.

Densamente elaborado o conceito de racionalidade e, na sua base, tipificada com clareza a conduta racional dos agentes económicos, os factos e os comportamentos marginais ao padrão de racionalidade apresentam-se como desvios ou anormalidades de determinação externa e, como tal, relevam do domínio do extra-económico. Os efeitos desta marginalidade no equilíbrio do sistema são levados à conta de desestabilização e as condutas hoc sensu preversas são classificadas de anti-económicas e como tal objecto dos mecanismos de autodefesa — falência, obsolescência (8) — ou, se persistentes, alvo das terapias racionalizadoras do poder económico — políticas

de inovação, modernização, conselho técnico.

Pensamos que a economia agrária se tem ressentido particularmente da adopção deste modelo teórico, sobretudo pela incapacidade que tem mostrado de entender a realidade rebelde como algo mais do que um desvio à normalidade, ou seja,

Cfr. Oskar Lange, Political Economy, vol. I, Varsóvia, 1963,

pág. 172.

Só aparentemente esta teoria parte dos indivíduos e das suas preferências e daí deduz a racionalidade do sistema. Como observa Godelier «são nela reintroduzidas as estruturas gerais visíveis específicas do sistema capitalista — a generalizada produção mercantil, a circulação universal de moeda, classes sociais controlando funções e factores distintos e desiguais — e a causa motora e final deste sistema, a maximização do lucro capitalista. Na prática partiu-se implicitamente da estrutura geral do sistema capitalista e por este facto puderam ser atingidos certos resultados positivos, ao encarar o indivíduo enquanto personificação de funções e de estruturas sociais determinadas». Maurice Godelier, Rationalité et irracionalité en economie, I, Maspero, 1969, pág. 56.

como uma forma diferente de racionalidade económica; e pela crença, insustentada pelos factos, na generalização das categorias e da lógica económica lucrativista, numa palavra, da racio-

nalidade padrão.

Claro que esta posição radica mais profundamente na ideia do progresso linear da sociedade humana, em que as formas sociais tradicionais ancoradas na tradição e no costume vão sendo objecto de evolução gradual até assumirem as formas específicas da sociedade moderna e assim comungarem no princípio uno da razão, pelo que as situações de desvio são sempre situações transitórias e, portanto, desprezáveis.

Compreende-se que, face a uma concepção de certo modo desmotivadora do esforço teórico para integrar as formas pré-capitalistas, os economistas se tenham bastado com a inventariação e a descrição dos comportamentos anómalos, deixando aos historiadores e aos antropólogos a visão interna dos modos de organização próprios dessas formações sociais.

Mas a reprodução persistente de um largo sector de formas de organização da produção agrícola não especificamente capitalistas, com desigual ligação ao mercado das trocas, função limitada dos valores monetários, elevado grau de autarcia e, sobretudo, cumulando no mesmo agente atributos aparentemente conflituais — a chamada agricultura tradicional —, não deixa de levantar sérios embaraços aos economistas, completamente desarmados para explicar o fenómeno. Não admira por isso que sejam tentados a analisar essas formas com recurso às categorias do modelo teórico padrão e a suprir as lacunas com dados hipotéticos fundados na racionalidade capitalista (por exemplo, procedendo à estimativa dos valores do trabalho familiar, da terra, dos meios de produção autofornecidos, e dos produtos consumidos dentro da exploração agrícola camponesa) a fim de poderem formular um juizo de rigor científico sobre a sua viabilidade ou inviabilidade económica. Não admira ainda que a divisão do trabalho científico própria do modo de produção capitalista na sua fase actual atribua à sociologia um papel decisivo no enquadramento do sector inviável, como ponto de partida para as adequadas políticas sociais (9).

A segunda redução operada pela teoria económica dominante é considerar a terra a um tempo um factor, um recurso, um capital dentro da empresa — universo conhecido da análise microeconómica e lugar imanente do sujeito económico

^(°) Cfr. Ruth Gasson, Use of Sociology in Agricultural Economics, in Journal of Agricultural Economics, vol. 22, n.° 1, 1971.

padrão — e uma mercadoria, cujo valor se fixa no confronto da oferta e da procura, sem que haja de inquirir da qualidade ou intenções dos seus agentes. A relação entre estas duas qualificações ficaria assegurada num modelo perfeito, pela coincidência tendencial do valor de troca no mercado com o valor de uso dentro da empresa. Deixando de fora parte substancial da realidade que é o objecto terra, ou seja, tudo o que tem a ver com o seu carácter de bem irreprodutível, de bem apropriado, de condição de subsistência, de valor cultural, de instrumento político, numa palavra, de objecto social, a estrutura lógica da teoria só pode assimilar as diferenças imputando-as ao mau funcionamento, à irracionalidade ou à preversidade das instituições e dos indivíduos.

Nesta visão deliberadamente simplificada que se pretendeu dar da abordagem tradicional dos economistas, não cabem muitos trabalhos que, procurando encontrar uma sa da para as questões que a teoria não resolve, vêm ultrapassando a concepção compartimentada do economicismo e lançam as bases para uma teoria mais compreensiva onde os fenómenos económicos percam o seu isolamento e se vão integrar na

estrutura complexa do macro-social.

2. A TERRA — UM OBJECTO SOCIAL

A especialidade da terra enquanto condição natural de produção advém do seu carácter limitado, irreprodutível e inextensível, o que justifica a importância da sua apropriação para garantir a produção de bens indispensáveis à sobrevivência e progresso da vida em sociedade. Mas a apropriação é um fenómeno social de exclusão e implica a manutenção de relações de propriedade com a finalidade de conservar o produto do trabalho aplicado na terra ou, na fase actual da divisão de trabalho, captar uma parte do rendimento obtido com esse produto.

A terra, rudis indigestaque moles, não tem valor por si; o seu preço, isolada que seja de um contexto social, é um absurdo. A teoria económica dominante, confrontada apenas com a face visível dos fenómenos, tende a reificar as relações sociais, reduzindo a categorias económicas simples (terra, trabalho e capital ou renda, salário e juro) as formas sociais específicas que revestem os meios de produção face ao trabalho produtivo. «Na fórmula capital-lucro, ou melhor, capital-juro, terra-renda e trabalho-salário, — nesta trindade económica que pretende estabelecer a relação interna entre os elementos do valor e da riqueza e as suas fontes —, fica completa

a mistificação do modo de produção capitalista, a reificação das relações sociais, a imbrincação imediata das relações de produção materiais com a sua determinação histórico-social» (10).

É a partir da renda, entendida como expressão económica da relação de apropriação e não como a remuneração de uma forma particular de capital, que a questão do preço da terra pode ser compreendida e valorizada tendo em vista o conhecimento do processo de transformação da agricultura.

Mas a teoria da renda aparece normalmente desligada da teoria da propriedade, em virtude da natureza supostamente não determinante dos fenómenos jurídicos, o que, quanto a nós, tem diminuído grandemente a sua capacidade explicativa. Procuraremos, de seguida, restabelecer a conexão entre a renda e a propriedade, conferindo a esta última uma extensão mais ampla que permita interrelacionar os diversos níveis da relação social de apropriação.

A teoria da renda, originada nos economistas clássicos ingleses, deve sobretudo a Ricardo a sua formulação mais acabada: «A renda é a parte do produto da terra que se paga ao proprietário para se ter o direito de explorar as faculdades produtivas originárias e perpétuas do solo» (11) e corresponde «ao excedente de trabalho consagrado às últimas culturas» (12), isto é, à cultura dos terrenos em piores condições de fertilidade e localização, uma vez que o preço que se estabelece para os produtos agrícolas corresponde ao valor do trabalho necessário para produzi-los nesses terrenos. A medida que a riqueza nacional aumenta e se torna mais difícil adquirir subsistências para o excesso da população, novas terras de pior qualidade ou localização vão sendo cultivadas e as rendas tornam-se mais altas; e tudo isto independentemente da vontade ou da participação dos proprietários fundiários.

Marx ao aprofundar e clarificar esta teoria, expurgando-a nomeadamente de certas interpretaçõees pseudo-explicativas como o princípio dos rendimentos decrescentes da terra, introduz um novo elemento que confirma as raízes sociais da relação de renda — o conceito de renda absoluta. Trata-se de uma forma de renda distinta das anteriores (rendas diferenciais) que corresponde a um sobrelucro gerado no sector

⁽¹⁰⁾ Karl Marx, Le Capital, Editions Sociales, 1974, Livro III,

Tomo III, pág. 207.

(") David Ricardo, Sobre a Teoria da Renda, Lisboa, 1939, pág. 7.

[.] (12) *Ibidem*, pág. 19.

agrícola a partir da intervenção, em última análise, da propriedade fundiária.

Preocupado como estava em esclarecer o papel dos proprietários no modo de produção capitalista, uma vez reconhecida a existência de uma renda mesmo nos terrenos marginais e postulada a natureza estritamente económica da renda sob o capitalismo, o esforço de Marx é no sentido de demonstrar que a renda absoluta se forma sem a interferência do dono da terra (13) e sem prejuízo da obtenção do lucro médio (14) e que, portanto, ela não é, de modo algum, incompatível com aquele modo de produção. Contudo, se bem que, coerentemente com a sua tese, esta forma de renda não inviabilize as empresas agrícolas, ele é forçado a reconhecer que, onde haja lugar à renda absoluta, os preços agrícolas são mais elevados (15) e a mobilidade dos capitais fica limitada. A razão última deste fenómeno reside na propriedade fundiária, instância de natureza jurídica e, daí, política que permite aos seus titulares negarem a cedência das terras para a aplicação de novos capitais, o que determinaria afinal uma baixa de valor na produção agrícola e a descida dos preços. A propriedade da terra, além de ser a responsável em geral pela apropriação das rendas diferenciais, é ainda um entrave ao desenvolvimento do capitalismo (16) não só na agricultura — pelo monopólio da terra —, como ainda nos sectores não agrícolas — pela escassez e alta de preço das substâncias que determina (17).

Mas a crítica aos economistas ingleses — e é este o aspecto que nos interessa agora realçar — deixa Marx preso ao modelo de capitalismo agrário que se instaurara em Inglaterra, baseado em empresas agrícolas patronais em terra arrendada, e a todos os seus pressupostos económicos, pelo

⁽¹³⁾ Karl Marx, ob. cit., pág. 147.

⁽¹⁴⁾ Ibidem, pág. 144. (15) Ibidem, pág. 147.

⁽¹⁶⁾ Ibidem, pág. 191.

^{(&}quot;) Como conciliar esta aparente contradição: a propriedade não é incompatível mas constitui um entrave ao desenvolvimento do m.p.c.? Se considerarmos a hipótese de que Marx se serve de que a progressiva elevação da taxa de composição do capital na agricultura se encarregaria de anular a diferença entre o preço de produção e o valor — ou seja, a renda absoluta —, a contradição seria apenas transitória e secundária perante uma outra contradição: a que opõe o capital ao trabalho autónomo. A compatibilidade da renda absoluta com o m.p.c. e, mais do que isso, a sua necessidade é um dado histórico decorrente do papel da propriedade fundiária na criação de condições do seu desenvolvimento, pela separação dos produtores (agrícolas) dos seus meios de produção. A partir de certo momento a propriedade aparece como supérflua e nefasta, mesmo do ponto de vista capitalista.

que a sua teoria da renda fundiária é insuficiente para analisar situações, aliás as mais correntes, em que na agricultura predominem as explorações familiares, ainda que o sistema globalmente esteja estruturado na base de relações de produção capitalistas.

À medida que se torna mais evidente, perante os dados estatísticos e a informação disponível, que a produção agrícola vai sendo progressivamente integrada pelo capitalismo, conservando as suas formas tradicionais, a contribuição de Marx é estudada no sentido do seu desenvolvimento, por forma a cobrir estas situações e, a partir daí, justificar o atraso no advento das formas capitalistas ou, pelo contrário, explicar a sua falência.

Sabe-se como toda a tradição marxista acerca do desenvolvimento do capitalismo na agricultura é tributária das teses do declínio da pequena produção e da generalização do modelo patronal. Kautsky e Lenine, fundados nas vantagens económicas comparativas da grande exploração, são forçados a reconhecer a existência de condições que limitam o seu desenvolvmiento, uma das quais é precisamente a apropriação privada do solo (18). Mas, diferentemente de Marx e decorrendo da natureza das formações sociais estudadas, o monopólio da terra pertence agora aos pequenos agricultores e não, propriamente a grandes proprietários absentistas.

A consideração deste aspecto leva-nos a retomar, como ponto de partida para o nosso estudo, as teses de Marx sobre a propriedade da terra sumariadas nas «Considerações Preliminares» aos capítulos sobre a renda em «O Capital».

A propriedade fundiária supõe que certas pessoas tenham o monopólio de porções delimitadas do globo, de que podem dispor por sua vontade exclusiva, mas a utilização deste poder (jur dico) depende inteiramente das condições económicas, independentes da vontade dos seus titulares (19). A renda fundiária, no modo de produção capitalista, é a forma económica, específica e autónoma da propriedade que lhe corresponde. Só que, nos seus começos, o capital encontra-se em presença de formas de propriedade fundiária que lhe são estranhas (feudal, camponesa parcelar, etc.) e as quais terá

(19) Karl Marx, ob. cit., pág. 9.

^{(18) «}Este carácter particular do solo sob o regime de propriedade privada, em todos os países de pequena exploração, constitui um obstáculo poderoso ao desenvolvimento da grande exploração agrícola, por superior que ela possa ser». — in Kautsky, *A questão agrária*, ed. Portucalense, vol. I, pág. 196.

de transformar na forma que lhe convém (metamorfose da propriedade).

Deste quadro sintético traçado por Marx (20) interessa--nos reter alguns pontos por onde tentaremos aprofundar a questão da propriedade numa estrutura agrária de forte componente camponesa. Primeiro, o carácter histórico da propriedade e, decorrendo dele, a existência de uma relação entre os modos de produção e as formas de propriedade, em termos de cada sistema tender a criar as formas de propriedade que lhe correspondem. Segundo, a propriedade da terra enquanto momento jurídico (direito de propriedade) não pode explicar por si o valor económico do monopólio da terra (propriedade económica), uma vez que este depende de certas condições materiais alheias à vontade dos seus titulares. Terceiro, a transformação da propriedade fundiária pré-capitalista opera-se a partir da sua base económica e independentemente da forma jurídica. Quarto, a propriedade, como decorre dos dois pontos anteriores, é, em sentido amplo, uma estrutura complexa integrando vários níveis — desde logo, um jurídico e um económico — relativamente autónomos e conservando uma dada hierarquia entre si. Finalmente, a forma de propriedade correspondente ao modo de produção capitalista e resultante da generalização das relações capitalistas à agricultura, identifica-se no plano económico com a renda, uma vez despojada de todos os elementos político-sociais próprios de outros modos de produção (21).

Estes os princípios basilares de que nos vamos socorrer para analisar a propriedade e a renda num modelo diferente daquele escolhido por Marx. Usaremos o mesmo processo metodológico que consiste em isolar uma estrutura simples, para estudar os seus elementos e as relações internas, avançando depois para as formas complexas mais próximas da realidade aparente. O modelo é a pequena produção parcelar, a realidade complexa é a estrutura agrária de forte compo-

(20) A propriedade é um dos temas que Marx trata recorrentemente nas obras anteriores ao Capital. Refira-se particularmente Os Manuscritos Económico-Filosóficos (em especial o 2.º manuscrito), 1844, A ideologia Alemã, 1846 e Miséria da Filosofia (II, § 4), 1847.

^{(21) «}A propriedade fundiária adquire assim a sua forma puramente económica, desembaraçando-se de todos os seus floreados e complicações político-sociais anteriores, numa palavra, todas aquelas adjunções tradicionais que os capitalistas industriais (...) e os teóricos seus porta vozes denunciam, no fogo do seu combate contra a propriedade fundiária, como uma redundância inútil e absurda». Karl Marx, ob. cit., pág. 10.

nente camponesa correspondente aos países capitalistas europeus da actualidade.

A pequena produção parcelar, enquanto modo de produção (22) distinto do modo de produção capitalista, evidencia dois traços fundamentais: a actividade da família dirigida à satisfação das suas necessidades de consumo (princípio de subsistência) e a economia familiar baseada na exploração da terra. A economia das famílias camponesas não exclui, antes pressupõe, uma organização social ampla (comunidades locais) onde, mediante uma divisão do trabalho pouco desenvolvida, se processam as trocas dos serviços e dos produtos necessários à reprodução autárcica. Outras características tais como a venda de excedentes para o mercado, o trabalho fora da exploração e a compra de factores são normalmente um produto da convivência com o sistema capitalista, ou pelo menos com o protocapitalismo mercantil, do mesmo modo que as corveias e outros encargos pessoais o eram com o sistema feudal (23).

O controlo da terra, instrumento essencial à produção, assume aqui uma importância decisiva na conservação da autonomia da família camponesa. A propriedade jurídica da terra é a condição que permite ao trabalhador ser dono do produto do seu trabalho. Mas mais do que isso, em situações de forte pressão demográfica e de fraco desenvolvimento das actividades não agrícolas que geralmente acompanham a realização histórica deste modelo, a posse da terra constitui a principal barreira contra a fome e a miséria e está na base de todo um comportamento marcadamente conservador em relação ao património fundiário próprio, o qual se traduz, ao nível das decisões económicas, pelo refúgio na experiência

(22) A designação da pequena produção parcelar como modo de produção retira-se do próprio texto do Capital (III, III, pág. 186), embora seja geralmente entendido que ela foi usada num sentido não técnico, dado que a produção parcelar nunca aparece como dominante e pelo contrário, constitui a estrutura dominada dos modos de produção com que coexiste. Quanto a nós o que Marx quis pôr em evidência foi a inequívoca capacidade de auto-estruturação e de recomposição das formas de produção domésticas baseadas na terra.

(2) Victor Moncayo e Fernando Rojas, in *Producción Campesina y Capitalismo*, Bogotá, 1978, pág. 11, notam que «a ausência de troca mercantil não implica ausência da circulação e da distribuição. Só que estas etapas do ciclo reprodutivo se dão dentro das estruturas familiares, à margem do mundo mercantil. A distribuição do produto é regulada por uma lei do valor definida em torno de um princípio de reciprocidade e operada de acordo com as relações hierárquicas

familiares.»

e na rotina, posição cautelar contra os riscos da inovação e as suas consequências sobre o fundiário.

Da necessidade, neste sentido vital da posse da terra surge todo um conjunto de práticas sociais reguladoras do uso e distribuição da terra entre os produtores e entre estes e os agentes do modo de produção dominante, que constituem a forma jurídica correspondente à produção parcelar (usos, práticas, costumes jurídicos). A propriedade privada da terra, não sendo forma jurídica específica da produção parcelar, mas sim uma imposição do capitalismo mercantil desde que controla as estruturas do poder, nem por isso deixa de servir, antes pelo contrário, reforça a autonomia camponesa.

Deve-se a Chayanov a primeira tentativa de análise sistemática da organização económica interna à exploração agrícola camponesa e a elaboração de um modelo económico espe-

cífico a este tipo de agricultura.

A novidade deste modelo reside no facto de se reconhecer às famílias camponesas, fortemente dependentes da terra para a sua reprodução material, um comportamento económico com uma lógica bem distinta da lógica capitalista e cujas determinantes essenciais são a premência dos consumos de subsistência da família e o grau de fadiga do trabalho dispendido.

O nível de produção da exploração agrícola tende a fixar-se a partir do momento em que o esforço do trabalho já não compensa produzir mais, por já estarem satisfeitas as necessidades mais prementes da família. Em contrapartida, um empresário agrícola capitalista não limita a dimensão da sua actividade em função dos seus padrões de consumo, mas apenas em função da possibilidade de obtenção do lucro. Daqui a evidente diferença de atitudes, em ambos os casos operando de acordo com princípios lógicos de economicidade e que podemos assimilar a distintos padrões de racionalidade: na agricultura camponesa uma racionalidade fundada no princípio da subsistência; na agricultura capitalista fundada no princípio do lucro (24).

Sem entrar numa análise mais profunda desta teoria e nomeadamente na apreciação das condições em que ela pode fornecer o quadro mais correcto para a compreensão da realidade, a sua importância resulta, antes de mais, do facto de ter chamado a atenção para a natureza particular do camponês

⁽²⁴⁾ A. V. Chayanov, *Peasant Farm Organization*, in Thorner, Kerblay e Smith, eds. The Theory of Peasant Economy, Richard Irwin, Homewood, Illinois, 1966, pág. 42.

enquanto agente económico, recusando a «infeliz ficção» de capitalista, trabalhador e proprietário numa só pessoa. «As particularidades da economia camponesa para serem interpretadas à luz das categorias económicas da exploração capitalista baseada no trabalho assalariado, obrigam à construção de um conceito duvidoso de camponês: um misto de empresário capitalista e de trabalhador que aquele explora; trabalhador que, por sua vez, está sujeito a um desemprego crónico e que obriga o seu patrão, em nome do seu interesse enquanto trabalhador, a destruir a exploração e a comportar-se desvantajosamente sob um ponto de vista empresarial. Inclino-me a utilizar uma outra hipótese explicativa baseada no conceito de exploração camponesa assente no trabalho da família, em que esta recebe a simples receita do trabalho como resultado da sua actividade anual, equilibrando o esforço com o produto obtido. (...) O camponês tem, assim, uma motivação análoga à de um trabalhador num sistema especial de trabalho à peça que lhe permite determinar por si o tempo e a intensidade do seu trabalho» (25).

Em segundo lugar, deve-se-lhe a preocupação de colocar a família e não o indivíduo, no centro das determinações económicas a razão fundamental da reprodução das explorações camponesas. Ao fazer uma teoria económica da família camponesa, mais do que uma teoria da exploração agrícola, Chayanov tinha a percepção do significado da relação familiar na estabilidade da pequena agricultura em países capitalistas, assinalando, por exemplo, o papel do trabalho fora da exploração enquanto mecanismo estruturalmente ligado à subsistência da família no seu conjunto e reflexamente à preservação da exploração como suporte normal da reprodução do trabalho familiar.

Em terceiro lugar, resulta expressa a ideia de que um modelo deste tipo não é necessariamente incompatível com um sistema dominado por uma outra lógica, baseada no lucro e na competição, podendo coexistir de um modo natural com as formas capitalistas; pelo contrário, porque é, em dadas circunstâncias, o único modelo para a produção agrícola e reprodução do trabalho que se pode situar dentro dos limites de compatibilidade funcional do sistema capitalista, a agricultura camponesa torna-se parte inseparável desse sistema. «A nossa visão do funcionamento da exploração familiar não contradiz qualquer teoria económica nacional, apenas requer um pouco de esforço para que se torne perceptível. Assim, a

⁽²⁵⁾ Ibidem, pág. 41.

nossa exploração, com as suas características particulares e talvez precisamente por causa delas — está sujeita à exploração capitalista mais ilimitada, tornando-se uma parte inseparável do sistema capitalista na medida em que se situe numa economia dominada por relações desse tipo, na medida em que esteja virada para a produção de mercado, vendendo e comprando aos preços ditados pelo capitalismo mercantil, e, finalmente, na medida em que o seu capital circulante é um capital de empréstimo bancário» (26).

Se passarmos, assim, do modelo isolado da produção parcelar à análise de um sistema complexo em que o primeiro entra em relação com as formas ou elementos de outros modos de produção (o feudal e o capitalista), desagregados nos diversos níveis do social, poderemos evidenciar alguns aspec-

tos mais do estatuto da propriedade fundiária.

Eventualmente, o campesinato parcelar relaciona-se com os proprietários colectores de renda semi-feudal, isto é da renda enquanto relação de produção, quer pela via do arrendamento ou outra forma de locação, quer pela compra da terra. O nível das rendas, mesmo num sistema de mercado, não deixará de ser sensível ao que resta da antiga relação extra-económica, de certo modo favorecida por um direito de propriedade privada muito permissivo, o que tem a ver, em última análise com o peso político da classe dos proprietários terratenentes (27).

A existência de um mercado para os produtos agrícolas é outro factor importante de conexão entre o sistema parcelar e, desta vez, o modo de produção capitalista (28) sobretudo pela sua capacidade de desestruturação da lógica económica camponesa (29). A produção camponesa típica (30) não exclui

1979. (28) A existência de mercados agrícolas não implica necessariamente a troca capitalista. Em muitos casos pratica-se ainda a troca simples e, até mesmo, na modalidade de troca directa.

^(*) Ibidem, pág. 42. (21) Cfr. Pierre — Philippe Rey, As Alianças de classes, Centelha,

⁽²⁹⁾ É esta, quanto a nós, uma questão central na definição do

estatuto da pequena agricultura num sistema capitalista. Trata-se de saber que capacidade de reprodução autónoma pode ter um princípio lógico de determinação económica — no caso, a específica racionalidade económica camponesa — quando se admita a existência de um nexo progressivamente apertado com o núcleo reprodutor - o mercado capitalista — de outro padrão de racionalidade e, mais do que isso, se reconheça a funcionalização do sector camponês através dos instrumentos

as relações mercantis, ainda que com um carácter permanente, só que a produção para o mercado funciona normalmente como uma actividade acessória do núcleo principal da produção destinada ao autoconsumo ou às trocas directas dentro da divisão local do trabalho, o que se torna bem patente na própria organização interna da exploração, em regra, à base de um leque de culturas alimentares ou de suporte à criação de gado (a tradicional policultura com gado) e de matérias primas para a indústria doméstica. Nesta estrutura tradicional, mais próxima das condições de funcionamento autónomo, as culturas comerciais dentro da produção camponesa permitem obter as somas monetárias para a satisfação de encargos perante o exterior, mas não entram em contradição com as culturas de subsistência.

No extremo oposto da evolução da produção parcelar e culminando com o máximo de integração no mercado capitalista e de assunção da sua lógica económica, o sustento da família depende quase exclusivamente das receitas obtidas no mercado pela venda dos produtos da exploração e eventualmente da força de trabalho. A policultura dá lugar à especialização, o capital técnico substitui os instrumentos de trabalho rudimentares produzidos localmente e parte da família ocupase em actividades no exterior. Estamos agora perante uma modalidade da produção parcelar qualitativamente diferente a que já não corresponde o modelo camponês, determinado essencialmente por um princípio de subsistência, mas um outro modelo em que a presença de capital técnico traduz a

reguladores do sistema económico dominante: o mercado e as políticas do estado.

Conhecidos os pressupostos materiais para a produção de uma racionalidade económica camponesa num modelo puro, duas questões serão pertinentes: — em que medida a conformação/adequação da sua base material às condições exteriores provoca a conformação da sua superestrutura racional, numa formação social em que o sector camponês ocupa uma posição dependente? — em que termos é resolvida a conflitualidade entre a lógica da subsistência e a lógica do lucro no processo de tomada de decisões no interior da exploração camponesa?

⁽³⁰⁾ Na caracterização do campesinato em Shanin, por exemplo, entram os seguintes elementos: a exploração agrícola familiar como unidade base de uma organização social multidimensional, o cultivo da terra como principal meio de subsistência destinado a satisfazer directamente a maior parte das necessidades de consumo; a cultura tradicional e a subordinação ao exterior. Cfr. Theodor Shanin, Campesinato: esboço de um conceito sociológico e de um campo de estudo; in Estrutura Agrária e Desenvolvimento. Colectânea de Textos. Faculdade de Economia, Coimbra, 1979, pág. 53 e ss.

existência de uma lógica económica fundada na lei do valor capitalista: a maximização do lucro (31).

O que nos interessa mostrar neste momento é a utilidade da démarche metodológica de Marx para analisar, quanto à propriedade da terra, as relações entre as instâncias jurídica e económica. Antes de mais, ultrapassada a visão dos juristas acerca da universalidade do direito de propriedade e com base no conceito amplo de propriedade, passamos a dispor de um conceito teórico de grande potencialidade analítica: o de forma de propriedade. Podemos agora distinguir a propriedade em três formas adequadas à realidade presente: a propriedade terratenente (ou grande propriedade fundiária), a propriedade capitalista (identificada com a renda em Marx) e a propriedade camponesa, formas cuja articulação a nível da formação social corresponde ao conceito de sistema fundiário. O conceito de forma de propriedade, referido a elementos dos modos de produção pré-capitalistas, revela-se mais rico do que o conceito correspondente de renda, precisamente por conter em si as componentes extra-económicas que funcionam como determinantes desses sub-sistemas, enquanto que o conceito de renda, como realidade económica, apenas pode registar o peso de elementos que lhe são exteriores. Particularmente no caso da produção parcelar o conceito de renda esbarra com dificuldades que a conceito de propriedade parcelar já é capaz de superar.

Posto isto, vejamos a relação entre as instâncias da

propriedade.

Desde logo, verifica-se que sob o mesmo regime jurídico da propriedade se foram dando profundas alterações nas economias camponesas, no sentido de as colocar numa maior dependência do exterior ao mesmo tempo que se subalternizava a produção para consumo doméstico, retirando-se deste modo conteúdo económico à propriedade jurídica. A propriedade transforma-se a partir da base conforme a tese marxista. Só que Marx resume as relações entre os dois níveis à acção unilateral das condições económicas sobre as formas de propriedade, quando conviria analisar também a acção inversa, fundada na autonomia relativa da esfera jurídica, para compreender o bloqueamento pela propriedade privada da expansão das relações capitalistas no campo. E o mesmo se poderá dizer da função ideológica da propriedade, particularmente

⁽¹¹) O que não é suficiente para determinar o carácter capitalista desta agricultura e, por isso mesmo, não significa a predisposição para a realização do lucro.

significativa na forma camponesa, a traduzir-se em comportamentos típicos: apego à terra, individualismo, vivência dum património familiar ancestral, personalização do fundiário, recusa do urbano, rotina, etc. Cremos que a consideração conjunta das dimensões ideológicas e jurídica da propriedade camponesa é particularmente adequada a explicar a resistência do campesinato parcelar à proletarização e, se quisermos, também, em certa medida, à sua reprodução alargada.

De uma forma sintética, podemos conceber o sistema complexo das formas de propriedade. entendidas estas como estruturas a várias instâncias, como uma matriz de determinações múltiplas e hierarquizadas, através da qual as instâncias de cada estrutura se relacionam entre si e com as instâncias das outras estruturas, assumindo a estrutura correspondente ao modo de produção capitalista uma posição domi-

nante.

O valor de uma fórmula deste tipo reside mais na potencialidade de referência que permite para a ordenação dos dados empíricos, facilitando a análise das interrelações causais e possibilitando o emprego de metodologias apropriadas (32) do que num conteúdo heurístico próprio.

O caminho proposto — partindo da propriedade para o sistema fundiário e articulando este com o sistema dominante — não é fácil de percorrer e apenas começa a ser desbravado. Não queremos deixar, porém, de referir os autores que quanto

a nós avançaram já passos decisivos nesse sentido.

Primeiramente, Pierre-Phillippe Rey (33) a quem se deve a análise do carácter contraditório da propriedade fundiária no modo de produção capitalista, a um tempo elemento anómalo e funcional, e a explicação da sua persistência em termos de alianças de classes, traduzindo uma particular forma de articulação entre dois modos de produção politicamente mediada.

Especificamente sobre a propriedade camponesa, tendo admitido inicialmente o carácter transitório da produção parcelar, Rey reconhece no importante posfácio de 1972 ao seu texto «Sobre a Articulação dos Modos de Produção» que o futuro do capitalismo na agricultura depende da «utilização da propriedade camponesa parcelar para levar o camponês a sobreexplorar-se a si próprio em vantagem do capital, mais

(33) Pierre-Philipe Rey, ob. cit.

⁽³²⁾ Parece-nos particularmente adequada a metodologia proposta por Erik Wright baseada nos modos de determinação e nos modelos de determinação. Cfr. E. O. Wright, Class, Crisis and the State, New Left Books, 1978.

do que poderia suportar a classe operária (tempo de trabalho

mais longo, nível de vida mais baixo)» (34)

O outro autor a estudar as modalidades de articulação do sistema fundiário com o modo de produção capitalista é Pierre Coulomb. Para ele o declínio da grande propriedade fundiária deve-se, não à diminuição da renda absoluta em consequência da progressiva incorporação de capital na agricultura acompanhada da decomposição do campesinato como pretende a tradição marxista, mas à persistência desse campesinato cada vez mais ligado ao mercado e contribuindo largamente para o aprovisionamento alimentar apoiada pelo próprio estado capitalista através das suas políticas agrícolas e sociais,

que inclusivamente controlam as rendas da terra.

Mas a reprodução do modelo camponês de pequena agricultura encontra a sua justificação em grande parte no modo de apropriação da terra: a propriedade privada, cujo exercício permite a cada família camponesa garantir a manutenção das suas condições de vida e ao sistema garantir o abastecimento do mercado de produtos agrícolas a preços baixos, isto é, inferiores aos que se fixariam a partir das empresas capitalistas. Como Marx refere, «para que o camponês parcelar possa cultivar a terra, ou comprá-la, não é necessário que o preço do mercado atinja o suficiente para lhe garantir o lucro médio nem, por maioria de razão, um excedente sob a forma de renda para além do lucro médio. Para ele o único limite é constituído pelo salário que atribui a si próprio» (35).

Admite-se, assim, a existência na propriedade camponesa de uma função interna (jurídica e ideológica) de reprodução da pequena agricultura familiar, a par de uma função externa (económica) de aprovisionamento do mercado (em produtos

alimentares, matérias primas e força de trabalho).

Complementarmente, Pierre Coulomb procura analisar ainda a disfuncionalidade para o sistema capitalista da propriedade camponesa. Servindo-se do caso francês como dado de referência, aponta em primeiro lugar o entrave à mercantilização da produção agrícola e ao incremento da produtividade do trabalho (forma de evitar a proletarização tanto mais provável quanto maior o fosso entre a receita da exploração e o salário da indústria), concluindo que quanto a este efeito negativo da propriedade a resposta do campesinato teria sido satisfatória. Contrariamente, no que respeita ao efeito preço da terra, obrigando à imobilização de capital para a compra da

³⁴) *Ibidem*, pág. 220.

⁽³⁵⁾ Karl Marx, Le Capital, III, III, pág. 185.

terra, o sistema não encontra saída e a propriedade camponesa é, na verdade, o forte travão estrutural à modernização da agricultura e ao seu progresso técnico. A contradição não pode ser digerida pelo jogo das leis económicas e «o modo de produção capitalista tem de recorrer ao estado para operar um uso social do solo que lhe seja conforme» (³⁶). Deste modo, é pela mediação da instância política do sistema dominante, através das políticas fundiárias, que se dá a articulação da propriedade camponesa com o modo de produção capitalista; políticas fundiárias que, ao mesmo tempo que regulam o acesso à propriedade, impõem cada vez mais restrições ao seu exercício.

Estando substancialmente de acordo com esta tese, pensamos todavia que o sistema fundiário português não se identifica com o modelo que serviu de referência a Coulomb e as características próprias do capitalismo e da sua estrutura política acusam diferenças que importa ter presentes.

Por um lado, a propriedade da terra enquanto relação de produção, pela qual os camponeses são sujeitos ao pagamento de rendas ou a preços exorbitantes pela terra, ainda mantém uma forte expressão, particularmente onde predomina um campesinato pouco capitalizado e com fraca ligação ao mercado, situação que está na origem da marcada oposição surgida à legislação de arrendamento que veio tabelar as rendas em função de critérios fundamentalmente económicos.

De outro lado, não estando a integração mercantil da pequena agricultura ainda assegurada, com grande percentagem das explorações a produzir irregularmente para o mercado, e dadas as baixíssimas produtividades da terra e do trabalho em razão da escassez dos meios técnicos e das carências de recursos financeiros, a propriedade camponesa é responsável pela persistência de um sector da produção alimentar incapaz de responder às exigências do desenvolvimento capitalista.

Não admira assim que em Portugal, diferentemente do que se passa em grande parte dos países capitalistas avancados, o sector agrícola constitua o mais importante factor de bloqueio do desenvolvimento, tendo até agora tido pouco sucesso as tentativas para alterar esta situação. As reformas estruturais da década de sessenta fracassaram perante a oposição da classe terratenente e a intervenção indirecta que se seguiu através dos estímulos de mercado e da política de crédito não atingiu praticamente o sector camponês, manten-

^(*) Pierre Coulomb, ob. cit., pág. 64.

do-o cada vez mais afastado dos sectores modernos, em virtude quer da sua insuficiência e das distorções que sofreu na sua execução, quer de ter pressuposto um destinatário reagindo «economicamente». A emigração seria, por último, a grande esperança da libertação da terra do entrave da propriedade camponesa. Mas o camponês emigrado, tal como o camponês operário, não abandona a sua condição de homem do campo, sustentada numa concepção de vida fortemente enraizada no valor perene da terra (³7), enquanto que as suas leiras são mantidas nas mãos de familiares ou cedidas a título precário, à espera do regresso definitivo. Mais do que isso, o património fundiário do emigrante é normalmente reforçado pela aplicação dos seus dinheiros ganhos fora, sem curar da «rentabilidade do investimento» e sem alterar em nada as práticas produtivas da exploração.

O sector moderno da agricultura não se pode expandir, por conseguinte, sem a intervenção do estado, actuando este seja sobre a propriedade camponesa para lhe reduzir o efeito de monopólio (intervenção no mercado fundiário, medidas de reestruturação, estímulos à cedência de terras, ordenamento rural, etc.), seja operando na transformação da «mentalidade camponesa» indirectamente, através da intensificação e diversificação das acções de mercado (preços garantidos, financiamento em capital, auxílio técnico) ou, mesmo directamente, pela difusão das ideias de modernização e de produtividade (através de uma complexa rede de mecanismos e aparelhos ideológicos que vão desde a extensão rural, o conselho de gestão e a formação de leaders até às modalidades de difusão generalizada: meios a u d i o v i s u a i s , televisão, exposições-feira, etc.).

Se procurarmos a confirmação da ideia de que os capitais, só por si, não têm conseguido vencer a barreira da propriedade, podemos encontrá-la no estudo das situações inversas de sectores da agricultura e da pecuária em que o capitalismo tem penetrado. Verificaremos assim que se trata de culturas de elevado rendimento por unidade de superfície (caso da vinha no Douro e mais recentemente no Algarve, de culturas horto-industriais e de culturas forçadas), de culturas cuja rentabilidade advém da sua localização em zonas de abundância de terras (pomares da Beira interior, vinha no Ribatejo e Alentejo) e de pecuária sem terra (sobretudo

^{(**) «}Da terra é que a gente come, da terra é que a gente vive... e ela depois também come a gente», do filme *A lei da Terra*, cit. por Fernando Belo, em Leitura dum discurso rural alentejano, Revista Abril, n.º 6, 1978.

avicultura, suinicultura e bovinicultura para produção de carne). Pelo contrário quando os capitais, nos sectores das culturas rentáveis, utilizam antes uma estratégia de integração da pequena agricultura (como acontece frequentemente no caso do tomate, das hortícolas e, em certa medida, no dos pomares), isso significa em regra que está garantida a esterilização da propriedade camponesa na sua função interna de reprodução do princípio autárcico, nomeadamente a partir duma regulamentação apertada das condições de mercado, do financiamento em factores de produção e do controlo técnico das operações culturais (38).

3. O PREÇO DA TERRA

Vejamos, finalmente, que avanços nos pode permitir uma teoria da propriedade da terra, cujos pontos essenciais acabamos de expor, par uma correcta interpretação das informa-

ções do mercado fundiário.

Decorre do que ficou dito na primeira parte e importa agora reter, a natureza particular deste mercado, quer pelos bens transaccionados quer pelos agentes envolvidos, e do seu funcionamento, bem distinto do padrão da concorrência perfeita no processo de formação dos preços e nos efeitos destes sobre as tomadas de decisões. O valor venal da terra, o seu preço, não correspondendo normalmente ao valor rendimento, não pode exprimir assim um valor de utilização da terra nem traduzir as preferências dos agentes. Por seu turno, considerar a intervenção do factor raridade para explicar aquela não correspondência, conduz-nos forçosamente a reconhecer o carácter eminentemente social, mais do que estritamente físico, da escassez da terra e portanto a levantar a questão da apropriação e da diferente natureza dos sujeitos. Resultado a que se pode chegar igualmente seguindo a via da utilidade, desde que esta seja entendida, não no sentido neoclássico do termo, mas enquanto realidade social, reconhecida pelo sistema global (39). Por uma e outra via chegamos à relação social de propriedade e à sua expressão económica — a renda fundiária.

O preço da terra anda indissociavelmente ligado à renda fundiária, cuja apropriação constitui a razão última da trans-

missão da propriedade.

⁽³⁸⁾ Cfr. Labossé e M. Ouisse, Les Politiques d'integration de l'agriculture artisanale au m. p. c., in Economie Rurale, n.º 102, 4.º, 1974.
(39) Louis-Jacques Vaillant, La Proprieté Foncière Agricole, Rentes et Plus-Values, P.U.F., 1979, pág. 7.

Uma primeira aproximação ao mecanismo de formação dos preços exige a separação dos factores que intervêm a nível da renda, daqueles que só intervêm posteriormente a nível do mercado. Os primeiros são estudados pela teoria da renda e da propriedade; os segundos têm a ver com as chamadas condições de mercado e são objecto das análises da conjuntura.

A teoria da renda calcula o valor da terra pela capitalização da renda fundiária à taxa de juro corrente para as operações consideradas seguras. Logo, as variações na taxa de juro determinam variações no preço da terra, independente-

mente da alteração das rendas fundiárias (40).

Em contrapartida, a diversa natureza da renda fundiária correspondente a formas de propriedade distintas, terá reflexo aparente no preço da terra e na sua evolução. Importa, assim, partir da configuração do sistema fundiário, definido como conjunto articulado das diferentes formas de propriedade, para a valorização das informações dadas pelos preços, de tal forma que um elevado nível de preços possa ser atribuído seguramente a uma dentre várias causas possíveis: rendas absolutas elevadas pela persistência de relações de propriedade colocando um campesinato sem terra na dependência da classe terratenente, disputa da terra pelo campesinato parcelar em luta pela sua reprodução, elevadas rendas diferenciais num sector empresarial melhor situado perante o mercado, intervenção de factores de mercado exteriores à própria renda.

Encontramos a ideia da diferenciação entre os preços da terra para a agricultura capitalista e para a agricultura camponesa em Pierre Coulomb, admitindo para o caso da França a existência de «um mercado autónomo em relação ao modo de produção capitalista, onde os preços que se formam são estranhos à racionalidade do modo de produção dominante e em que as somas mobilizadas não entram no fundo comum da perequação das taxas de lucro» (41).

A mesma distinção está na base de uma análise dos dados da estatística francesa proposta por Amedée Mollard (42) donde sairia confirmada a existência de uma renda capitalista a par da renda camponesa, apoiando-se fundamentalmente, em primeiro lugar, no facto de o aumento mais rápido do preço da

^(**) A verificar-se a baixa tendencial da taxa de lucro e, por arrastamento, a da taxa de juro, o preço da terra tenderia a subir. Cfr. Karl Marx, ob. cit., pág. 15/16.

⁽¹⁾ Pierre Coulomb, ob. cit., pág. 59.
(12) Amedée Mollard, Paysans Exploités, 2.ª ed., 1978, pág. 131

terra em relação ao aumento das rendas ter levado a que as explorações capitalistas, normalmente em regime de arrendamento, venham a suportar um encargo fundiário muito mais leve do que as explorações camponesas, predominantemente em conta própria; em segundo lugar, na constatação de níveis de renda mais elevados para a agricultura camponesa a partir dos seus indicadores típicos: pequenas superfícies, parcelas e prados, a que se contrapõem níveis mais baixos para grandes superfícies, explorações e terras de lavoura — indicadores de agricultura capitalista (43); e, por último, na diferença de preços da terra segundo o tipo de agricultura evidenciada pela utilização dos mesmos indicadores da área, parcela/exploração e prados/terras de lavoura e ainda pelo recurso aos dados demográficos que mostrariam ser o encargo fundiário com o pagamento das tornas mais gravoso para o sector camponês, em caso de sucessão, dado o elevado número de filhos que caracteriza as famílias camponesas.

A dificuldade principal em relacionar as formas de propriedade com o preço da terra, por intermédio da capitalização da renda que lhes corresponde, reside no carácter unificador do mercado fundiário que tende a reduzir as diferenças resultantes da coexistência de rendas de diversa natureza, através da parificação dos preços. Frequentemente o valor da terra expresso pelo mercado traduz a dominância de uma das várias formas de propriedade que compõem o sistema fundiário, donde deriva a natureza particular desse mercado (dominantemente camponês, capitalista ou semi-feudal); mais raramente será possível distinguir dois tipos de preços e, por conseguinte, dois tipos de mercados (tal como noutras circunstâncias se pode distinguir, por exemplo, um mercado de terras para uso agrícola de um mercado de terras para construção).

Este problema foi expressamente analisado por Chayanov a propósito da inadequação da teoria da renda à realidade camponesa e da dificuldade em calcular o valor da terra a partir da renda nessas circunstâncias. «Onde existe um mercado de terras, o preço da terra enquanto categoria económica geral da exploração familiar esbarra com a correspondente categoria da exploração agrícola capitalista num mercado único. Vemos aqui pela prmeira vez uma colisão entre dois sistemas da economia nacional e saberemos analisar o mecanismo para lhe definir a resultante» (44). Antecipando já as

(44) A.V. Chayanov, ob. cit., pág. 233.

^(*) Gilles Postel-Vinay detectara este fenómeno para um período histórico mais recuado na região francesa do Soissonais. Cfr. La rente foncière dans le capitalisme agricole, Maspero, 1974.

conclusões a que chega, a resultante vai depender da pressão demográfica sobre a terra. Em regiões sobrepovoadas, à medida que o número de explorações aumenta e exista carência de terras, cada vez é maior o número de compradores dispostos a pagar preços mais altos do que os capitalistas. «A princípio não há influência no preço único do mercado capitalista e as compras de terras pelas explorações camponesas são esporádicas. Mas gradualmente elas tornam-se cada vez mais significativas e por fim a valorização camponesa torna-se decisiva para o mercado e os preços capitalistas são postos de parte» (45). Pelo contrário, em regiões com excedente de terras e onde a densidade populacional corresponde à intensidade óptima da agricultura, não haverá razões para conflito.

A existência de um mercado de terras capitalista é o elemento que vai permitir a Chayanov ultrapassar a incompatibilidade da sua tese da negação da renda como categoria económica das explorações camponesas com o reconhecimen-

to enquanto tal do preço da terra.

Resta mostrar de que depende o preço que o campesinato pode pagar pela terra e a razão porque normalmente esse preço é superior à capitalização da renda capitalista. A chave desta questão reside no conceito de lucratividade específico da exploração camponesa teorizada por Chayanov e que podemos definir como o resultado de qualquer iniciativa que permita atingir um equil'brio entre o trabalho e o consumo num ponto mais favorável de bem estar. Assim, a compra da terra só se torna vantajosa para a família camponesa se o novo equilíbrio coincide com um nível de vida melhor ou com um menor dispêndio de trabalho. «As explorações camponesas que dispõem de uma grande quantidade de terra e que, por consequência, podem utilizar a capacidade total de trabalho da família, levando a actividade agrícola a um grau de intensidade óptimo, não precisam de arrendar ou comprar terra. Qualquer despesa neste capítulo parece irracional, pois não só não melhora a prosperidade da família, como diminui os seus recursos. Se uma família só dispõe de uma parcela na qual a sua força de trabalho apenas é utilizada parcialmente, é muito importante para ela adquirir superfícies suplementares, a fim de utilizar a força de trabalho não empregue; assim, a intensidade da actividade poder-se-á aproximar do óptimo e as horas anteriormente desperdiçadas numa inactividade forçada poderão então ser utilizadas. Nestes dois casos, o aumento da remuneração

⁽⁴⁵⁾ Ibidem, pág. 237.

por unidade de trabalho e o aumento da prosperidade que daí decorre podem ser suficientemente consideráveis para permitir à exploração cobrir as despesas do arrendamento ou da compra com uma grande parte do produto bruto da nova parcela adquirida» (46). Verifica-se que os camponeses que dispõem de pouca terra tendem a adquiri-la a preços nitidamente superiores à renda capitalizada, o que coloca a questão da densidade da população rural no centro do processo de valorização da terra (47).

Esta tese, partindo da análise dos mecanismos económicos básicos internos à exploração familiar ligados a uma específica racionalidade camponesa, vem acentuar o papel determinante da relação entre os factores terra e trabalho na formação do preço da terra, tendo em conta a natureza fixa do trabalho familiar e a condição da terra como elemento

vital para a reprodução do trabalho familiar.

Encarando a mesma realidade, mas agora de um ponto de vista exterior à exploração, a tradição marxista põe em relevo a posição de dependência em que fica colocado o camponês sempre que é forçado, dada essa condição vital da propriedade, a comprar a terra ou a resgatá-la em caso de sucessão. Marx reconhece que onde o modo de podução capitalista é limitado e não apresenta todas as suas características, não lhe estando submetida ainda a agricultura, o preço da terra pode atingir um tal nível que constitua um entrave e limite à própria produção, restando apenas ao camponês o recurso ao crédito para a compra da terra (48).

Os autores franceses anteriormente citados são também um bom exemplo desta perspectiva. Mollard salienta a natureza da renda enquanto relação de produção real, pela qual o excedente camponês é extorquido através de um mecanismo simples: inexistência de lucro ou de sobrelucro; massa de excedente sobre o qual a renda é extorquida determinada pela

^(**) A.V. Chayanov, Teoria dos sistemas económicos não-capitalistas, in Análise Social, n.º 46, 1976.

(**) Cfr. Mark Harrison, Chayanov and Russian Peasantry, in Journal of Peasant Studies, vol. 2, n.º 4, 1975. Aí se refere a importância que representa para a escola da Organização da Produção, a que Chayanov pertencia, o crescimento da população como factor dinâmico do desenvolvimento agrícola. Contudo, a crescente pressão demográfica sobre a terra obriga à escolha de culturas cada vez mais trabalho-intensivas (em virtude da limitação da terra) e, em consequência, à sujeição a preços mais baixos para os produtos agrícolas, reduzindo-se progressivamente as hipóteses de aforro com vista à modernização. Neste sentido o comportamento dos camponeses nas regiões sobrepovoadas exprime um traço específico do subdesenvolvimento. (*8) Karl Marx, ob. cit., pág. 191.

composição orgânica do capital, pela produtividade e intensidade do trabalho e pelo valor da força de trabalho (49). No caso de resgate aos co-herdeiros a exploração não seria exercida por estes, em virtude de o preço não ter a natureza de capital, mas pela instituição bancária a que o camponês é forçado a recorrer para a obtenção do crédito. «A propriedade fundiária é personificada, não pelo vendedor nominal, mas pelo organismo financiador que receberá cada ano o equivalente da renda fundiária e dos juros sob a forma de anuidades» (50). Quanto a Pierre Coulomb o crédito hipotecário teria a seu cargo assegurar certas funções que a grande propriedade teria assegurado nos começos da industrialização (extorsão do excedente sob a forma de renda e concentração das terras dos camponeses), se bem que a sua importância seja maior como mediador da dívida, causa da extorsão, do que como beneficiário da exploração, em virtude do nível pouco elevado das taxas de juro praticadas nos empréstimos a longo prazo (51). Num e noutro a justificação para o desnível actual entre a renda e o preço da terra reside no facto de a renda fundiária tender a ser apropriada apenas sob a sua forma capitalizada (52).

Pelo exposto, a clarificação do problema do preço da terra numa agricultura dominantemente camponesa exige a consideração da lógica interna à exploração, sendo nesse sentido muito valioso o contributo de Chayanov, mas ao mesmo tempo também a análise do seu envolvimento externo, nomeadamente das circunstâncias em que os camponeses acedem à terra e das condições em que se processa o desvio do excedente camponês.

Apresentaremos, a título de exemplo e para concluir, uma situação que pode ajudar a explicitar a fecundidade de uma abordagem global que atenda às determinantes externas e internas, para o estudo da mobilidade fundiária.

A agricultura a tempo parcial, resultante da decomposição do campesinato autónomo, constitui hoie em dia uma das vias de integração da produção agrícola mantendo, embora, a estrutura da exploração familiar. Numa óptica interna à família a exploração da terra já não é mais o local exclusivo de aplicação do trabalho familiar e fonte única das subsistências da família. O trabalho fora e os salários daí provenientes são agora uma alternativa para a economia doméstica e no

bidem, pág. 135.

52) Ibidem, pág. 35.

⁽⁴⁹⁾ Amedée Mollard, ob. cit., pág. 128.

⁽⁵¹⁾ Pierre Coulomb, ob. cit., pág. 44.

plano interno concorrem entre si quanto à ocupação do trabalho e ao destino dos rendimentos. No entanto, este aspecto da contradição não é em regra muito aparente, sendo pelo contrário mais visível a complementaridade das duas funções no seio da família, dando lugar a um específico modo de divisão do trabalho familiar e à utilização cruzada do produto do trabalho nas duas esferas de actividade — investimento dos salários na modernização da exploração e no seu redimensionamento e auto aprovisionamento em subsistências com vista à reprodução do trabalho. A explicação deste facto não advém apenas da natureza própria da economia doméstica por ser incapaz de justificar uma forma de repartição do trabalho que chega a pôr em causa a unidade familiar, mas sim da posição que a família camponesa ocupa no sistema social e no nível das suas relações com os agentes externos desse sistema com quem se encontra particularmente conexionada. Numa fase de dominação das formas de mercado, em que a autonomia camponesa não pode mais manter-se, o trabalho da família é obrigado a passar directa ou indirectamente pelos circuitos por onde o capital processa a captação do sobretrabalho. O comportamento das famílias camponesas parciais é determinado fortemente do exterior por intermédio dos preços dos produtos agrícolas e dos salários, fixados a um nível tal que coloca constantemente o espectro da sub-reprodução, seja ao camponês operário, seja ao camponês agricultor. A compra da terra continua a ser a garantia da reprodução da família através da componente económica agrícola, mas só é possibilitada pela disponibilidade de um aforro obtido a partir da componente económica salarial. A reprodução alargada que possa verificar-se com base na exploração agrícola, alimentada pelos fluxos de rendimentos provenientes do trabalho fora da exploração, é em regra precária — dependendo de factores externos que a família não controla: preços agrícolas e emprego — e fica sujeita a um limite máximo constituído pelas disponibilidades em trabalho do agregado doméstico. As possibilidades de variação económica das formas de agricultura a tempo parcial estão deste modo limitadas pelo jogo das determinantes internas e externas da unidade familiar.

Em Portugal verifica-se que o aumento do preço da terra está fortemente correlacionado de forma positiva com a existência deste campesinato parcial e ainda com o nível da emigração. Trata-se, neste caso e diferentemente do que relatam Coulomb e Mollard para França onde o crédito para a compra de terras está muito desenvolvido, de uma situação em que o campesinato consegue acumular os excedentes monetários necessários para que possa aparecer no mercado fundiário

como comprador à custa dos salários na fábrica ou das remessas enviadas do estrangeiro, obviando assim a falta de uma política de crédito do estado para a compra de terras em boas condições de juro e sem garantias desproporcionadas.

4. CONCLUSÕES

O preço da terra não traduz a estrita rentabilidade económica de um capital apreciada numa óptica de empresa, entendida esta enquanto organização de factores para a produção de bens destinados ao mercado com o objectivo da maximização do lucro. Diferentemente ele é o resultado material da intervenção de uma complexa rede de elementos objectivos de natureza diversa para além das motivações pessoais do comprador e do vendedor, mesmo das de um comprador e de um vendedor agindo segundo as motivações padronizadas pela lógica do mercado. O modo como se formam e evoluem os preços por acção desse complexo multivariado de determinantes terá de ser procurado no quadro de uma teoria da propriedade e da renda que, conferindo à terra a natureza de objecto social, permita identificar os elementos estruturais que comandam e conformam a sua apropriação.

O nosso contributo é, neste sentido, muito limitado, ficando apenas pela enumeração de uns quantos pontos que terão de ser convenientemente analisados para poderem fundar essa teoria.

Pensamos que os conceitos de formas de propriedade e de sistema fundiário podem constituir instrumentos analíticos mais adequados à realidade agrária das formações sociais complexas, onde as formas capitalistas esbarram com núcleos persistentes organizados na base de um modelo diferente, e em relação às quais o conceito de renda enquanto categoria puramente económica mostra um alcance explicativo reduzido.

Desenvolvemos, a esta luz, o conceito de propriedade camponesa, apontado nomeadamente a importância dos seus aspectos jurídico e ideológico, quer internamente na reprodução do seu substracto material, quer externamente na reprodução do sistema social dominante.

Mas isto pouco mais é do que o enunciar dos locais de contradição entre o campesinato e o modo de produção capitalista. Haveria agora que esclarecer o modo como essas contradições se hierarquizam e se resolvem. Quanto a nós, só um estudo aprofundado de cada sistema fundiário, apoiado nos dados da realidade empírica, pode fornecer a resposta. A análise dos mercados fundiários e do preço da terra, por onde começamos, é apenas um primeiro passo.